



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/035/2025**  
**PROCESSO N.º: 2025-H0ZMK**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED], e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.791.507/0010-64, com sede à Av. José Nunes de Miranda, nº 572 –, CEP: 29.750-000, Centro – Pancas/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor PC/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-H0ZMK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de junho 2026, **para 30 de setembro de 2026**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**MARCELO KELLER SANTIAGO**

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO KELLER SANTIAGO**  
CIDADÃO  
assinado em 29/05/2026 14:37:03 -03:00

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 29/05/2026 14:47:58 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/05/2026 14:47:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J216C9>